



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 001/2015**. Objeto: contratação de empresa especializada para a **exploração de restaurante com serviço do tipo “self-service” e lanchonete, mediante cessão onerosa de uso de área**, no Fórum Desembargador Mário Verçosa, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, proveniente do Processo Administrativo nº 12005/2015.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial à empresa: **M P S DE SOUZA GOMES MATUTE - ME – CNPJ: 00.828.864/0001-04**, no maior preço global anual de **R\$ 18.060,00** (dezoito mil e sessenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Presencial, constante às fls. 381-383 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02, 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 02 de dezembro de 2015.

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

TERMO DE APOSTILA

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2015-FUNJEAM

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado pela Presidente, **Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2015/023887-TJ,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 019/2015-FUNJEAM-IF QUEIROZ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção do Fórum da Comarca de Autazes.

AUTORIZAR, a modificação do Anexo I do Contrato Administrativo em comento a fim de que passe a constar o

Cronograma Físico-Financeiro corrigido, que está acostado às fls. 041 e 042, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução da obra.

Manaus/AM, 02 de dezembro de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015-FUNJEAM

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado pela Presidente, **Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2015/023885-TJ,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 037/2015-FUNJEAM-SBA ENGENHARIA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção do Fórum Cível e de Edifício Garagem, anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis.

AUTORIZAR, a modificação do Anexo I do Contrato Administrativo em comento a fim de que passe a constar o Cronograma Físico-Financeiro corrigido, que está acostado às fls. 046 a 050, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução da obra.

Manaus/AM, 02 de dezembro de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 164/2015 - CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;